

Lei nº 693/92

1  
Autoriza ao Executivo Municipal a ceder área de sua propriedade, através de comodato que especifica.

O povo do Município de Simonéstia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao senhor Ardeirio Teixeira de Siqueira, através de comodato, 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros) quadrados de terrenos pertencentes ao Município, localizado na sede.

Parágrafo Único - O prazo do comodato previsto neste artigo será de 20 (vinte) meses.

Art. 2º - Revogadas as disposições  
em contrário, esta lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Simõesia, 10 de dezembro de 1992.